



CONTRATO N.º 068/2025

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM **EVENTOS PARQUE** DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPAL **PREFEITURA** MARCOLÂNDIA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA - PI E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: CONSTRUCOES MAANAIM CNPI: LTDA, **SERVICOS** 40.551.537/0001-64.

O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, CNPJ (MF) N° 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, CORINTO MACHADO DE MATOS NETO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MAANAIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Bom Jesus - PI, estabelecida na R Vereador Raimundo Bezerra, 474, CEP 64.900-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 40.551.537/0001-64, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025 constante do Processo Administrativo nº 077/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n. 14.133/2021, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

Prefeitura Municipal de Marcolândia/P



ADM. 2025-2028



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico constante dos autos, conforme Processo Administrativo nº 077/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025, deste Contrato e tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de um parque de eventos para atender as necessidades da prefeitura municipal de Marcolândia - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 2.2. A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos constantes do processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que

Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pl



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou no processo administrativo de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

5.2. O representante da CONTRATADA declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor deste Contrato é de R\$ 1.558.739,30 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito reais, setecentos e trinta e nove mil e trinta centavos), e representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

7.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

Prefeitura Municipal de Marcolând



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



- Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou no processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-deobra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.
- m) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

Prefeitura Municipal de Marcolândia Pl FIS. N° Visto OPL



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



- **8.2.** O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Município e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.
- **8.3.** A obrigação estipulada no item 8.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.
- 8.4 O Contrato deverá reservar as vagas previstas item 8.2 na seguinte proporção:
 - a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 20 (vinte) ou mais empregados.
 - b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 19 (dezenove) empregados; e
 - c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.
- **8.5.** As vagas, mencionadas no item 8.4, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça SEJUS, nos termos de regulamentação própria.
- **8.6.** No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do item 8.5, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.
- **8.7.** O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Município e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.
- **8.8.** A obrigação estipulada no 8.7 só será exigível após a devida contratação e emissão da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das obras e/ou serviços referidos.
- 8.9. No caso de não haver beneficiários habilitados na forma item 8.7, o Contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.
- 8.10. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais

Prefeitura Municipal de Marcolânda

Visto OPL

EIS Nº



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

- **8.11.** A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujcita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- **8.12.** As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula onze deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso;
- h) Observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB;
- i) Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, Tribunal de Contas do Estado do Piauí ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial dos Municípios.
- 9.2. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Marcolândia Pl FIS. N° Sisto OPL



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marcolândia - PI

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS /RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA PARLAMENTAR 202544030002 / EMENDA PARLAMENTAR 202543210002 / EMENDA PARLAMENTAR 202541830005.

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA ONZE - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira, em especial no cronograma físico-financeiro.
- 11.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Município, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:
 - I Carta da Contratada encaminhando a medição;
 - II Memória de cálculo;
 - III Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
 - IV Certificado de medição, definindo o período correspondente;
 - V Cronograma executivo (físico) realizado;
 - VI Quadro resumo financeiro;
 - VII Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
 - VIII Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

Prefeitura Municipal de Marcolândia Pl FIS. N° Visto OPL



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida
 Ativa do Estado;

 XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;

XII - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XIII - cópia do seguro-garantia, quando couber;

XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;

XV – Guia de recolhimento do FGTS;

XVI - Guia de recolhimento previdenciário - GFIP;

XVII - Comprovante de pagamento do ISS;

XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;

XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;

XX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.3. Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII acima deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

11.4 Além dos documentos elencados no item 11.2, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis

Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pl



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

- II Cópia da ordem de serviço;
- III Cópia dos demais seguros exigidos no contrato, quando couber;
- IV Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI), quando couber.
- 11.5. Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:
 - I Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI), quando couber;
 - II Termo de recebimento definitivo.
- 11.6. Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.
- 11.7. As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.
- 11.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.9. O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.
- 11.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.
- 11.11. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Marcolând

Visto OPL

FIS. Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



11.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

I = (LX) I = I = I

TX = Percentual da taxa anual =

- 11.13. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.
- 11.14. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.
- 11.15. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.
- 11.16. Conforme art. 75, § 4°, da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, caso indisponível, no sítio da Contratante na internet.
- 11.17. Em caso de impossibilidade de utilização de cartão de pagamento, este deverá ser efetuado através de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente indicada pela

Prefeitura Municipal de Marcolândia Pl FIS. N° Visto OPL





CONTRATADA, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DOZE - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme a seguinte fórmula:

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento a que a proposta se refere, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

- **12.3.** O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.
- 12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-P



ADM. 2025-2028



- 12.6. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.
- 12.7. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
 - a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
 - b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/scrviços forem executados.
- 12.8. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 12.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- **12.10.** A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TREZE - DOS TRIBUTOS

- 13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.
- 13.2. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Marcolândia Pl



ADM. 2025-2028



- 14.1. O prazo de execução do serviço é de (12 meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.2. O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.4. O presente contrato terá vigência de (12 meses), contados a partir de sua assinatura.
- 14.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.
- 14.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas:
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.7. O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

- 15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.
- 15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Prefeitura Municipal de Marcolând



ADM. 2025-2028



16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das

Prefeitura Municipal de Marcolândia P



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

j. CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Alterações do contrato observarão o disposto nos artigos 124 a 134 da Lei n. 14.133/2021 e serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. por acordo entre as partes:

 a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

Prefeitura Municipal de Marcolândia/Pl

Wisto OPI





- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.
- 18.2. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- 18.3. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 18.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 18.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 18.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato.
- 18.7. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Prefeitura Municipal de Marcolândia Pl

Victo OPI



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



- 18.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.
- 18.9. A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda melhor proposta, se houver.
- 18.10. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- 18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
 - I para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - II por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
 - III por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei n. 14.133/2021;
 - IV por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições estabelecidas no Projeto Básico, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.
- 19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no Projeto Básico, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da

Prefeitura Municipal de Marcolândia P



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

19.3. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

19.4. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

19.5. Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Marcolândia Pl FIS. N°



ADM. 2025-2028



- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela contratada;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VINTE - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PENALIDADES

- 21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
- 21.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Marcolândi



ADM. 2025-2028



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 21.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea "a" do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 21.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 21.2.
- 21.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

Prefeitura Municipal de Marcolândia FIS. N°



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 21.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 21.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.
- 21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
 - a) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.11. Multas

- 21.11.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 21.11.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
 - a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
 - b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
 - 21.11.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pl

Visto OPI



ADM. 2025-2028



21.11.2. Além das multas previstas no item 21.11.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 - Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 - Obra acima de 10 milhões

CORRESPONDÊNCIA
R\$ 300,00
R\$ 500,00
R\$ 700,00
R\$ 1000,00
R\$ 5.000,00
R\$ 10.000,00

Tabela 2

Prefeitura Municipal de Marcolândia



ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA C.N.P.J. 41.522.269/0001-15 prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028

INFR	NFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01	
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03	
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03	
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04	
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	

Prefeitura Municipal de Marcelândia/Pl





	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos	
11	físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FIACALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03

Prefeitura Municipal de Maccolândia-Pl





prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028

22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIARIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIARIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIARIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e deste Contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes- refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

21.11.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.11.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o

Prefeitura Municipal de Marcolandia-Pl

FIS. Nº 5 /00





atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

21.11.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

- 21.11.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:
- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.
- 21.11.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- 21.11.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 21.11.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.
- 21.11.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos

Prefeitura Municipal de Marcolándia-Pl



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

- 21.11.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 21.11.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.
 - 21.11.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.
- 21.11.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 21.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 21.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
- 21.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO

- 22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 22.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
 - I) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III) Execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pl FIS. N° Visto OPL



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- 23.1. Será permitida a subcontratação do objeto contratado, sendo vedada a subrogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 23.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 23.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.
- 24.2. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo no prazo de 30 (trinta) dias. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o

Prefeitura Municipal de Marcolâno



DLÂNDIA 5. 7.br MARCOLÂNDIA

recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

- 24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para tal fim, mediante termo detalhado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.
- 24.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA EFICÁCIA

- 26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.
- 26.2. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA VINTE E SETE - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VINTE E OITO - DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da comarca de Simões - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Marcolândia Pl

Visto OPI



prefeito@marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 01 de setembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto Prefeito Municipal

MARISSOL DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA DA SILVA:84016256372

Assinado de forma digital por MARISSOL DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA DA SILVA:84016256372

MAANAIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.551.537/0001-64.

TESTEMUNHAS:

Kamires Sousa

061. 806.223-60

2. Francisca Marlucia de convallo 032.905.913-01

Prefeitura Municipal de Margolândia-Pl

Visto OPL

Vis



ld:167C49125356D043



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia al constitution @marcolandia.pi.gov.br ADM. 2025-2028



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 068/2025

PROCESSO Nº: 077/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº: 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PL

CONTRATADO: MAANAIM CONSTRUCOES E SERVICOS L'IDA, CNPI:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PAROUE DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.

VALOR: R\$ 1.588.739,30 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS. SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TRINTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS /RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA ARLAMENTAR 202544030002 / EMENDA PARLAMENTAR 202543210002 / EMENDA PARLAMENTAR 202541830005.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE AGOSTO DE 2026.

Marcolândia - PI, 01 de setembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE Assinado de forma digital MATOS POR CORINTO MACHADO DE NETO:83132570320 MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto Prefeito Municipal

ld:13B5BE219842D1EA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA C.N.P.J. 41.522.269/0001-15 marcolandia.pi.gov.br prefeito@ ADM 2025-2028



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2025 ROCESSO Nº: 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI. CONTRATADO: H. C. COSTA DE CASTRO, CNPJ: 41.061.166/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PL

VALOR: R\$ 261.598,80 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FUS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE AGOSTO DE 2026.

Marcolândia - PI, 01 de setembro de 2025.

CORINTO MACHADO Assinado de forma digital **DE MATOS** NETO:83132570320

por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto

Id:089B925EABF2D4A2



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.512.269/0001-15
Rua Porfirio Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piau Adm. 2025 - 2028

OFÍCIO CONVOCAÇÃO - FUNÇÃO: PROFESSOR

Oficio Nº 20/2025

A Secretaria Municipal de Educação, convoca a cândida classificada no processo seletivo, Edital № 001/2025 no Cadastro de Reserva para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Segue a relação a baixo:

MARIA DAS GRACAS DA PAIVA

Marcolândia, 02 de Setembro de 2025

AUXILIA DE SOUZA

Assinado de forma digital por AUXILIA DE SOUZA PIRES MATOS:82361789353 MATOS:82361789353 Dados: 2025.09.02 11:27:20

> Auxília de Souza Pires Matos Secretária Municipal de Educação

ld:01AB3704D840D3B4



PORTARIA 115/2025 - GP/PMSMBG

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Piaui e pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - NOMEAR JEANY PERANY FEITOSA NUNES, inscrito no RG sob nº 1.859.612 e no CPF sob nº665.185.803-30, para ocupar o cargo comissionado de Procurador Municipal, com remuneração prevista na Lei Municipal 230/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro.

Gabinete do Prefeito, São Miguel da Baixa Grande, 02 de Setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

www Pripodescho FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Marcola

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2025; Processo nº 077/2025; Concorrência Eletrônico nº 008/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Marcolândia-Pl. Contratado: Maanaim Construções e Serviços LTDA, CNP1: 40.551.537/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de um parque de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcolândia - Pl. Valor: R\$ 1.588.739,30 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito reais, setecentos e trinta e nove mil e trinta centavos). Fonte de Recurso: PPM / ICMS /Recursos Próprios / Emenda Parlamentar 202544030002 / Emenda Parlamentar 202541830005. Assinatura do Contrato: 01 de setembro de 2025. Vigência: 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026. Marcolândia - PI. 01 de setembro de 2025. Contrato Machado de Matos Neto Prefeito Municipal PI, 01 de setembro de 2025. Corinto Machado de Matos Neto Prefeito Municipal.

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Marcolândia - Pl. em observância aos ditames da Lei A Prefeitura Municipal de Marcolandia - PI, em observancia aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 077/2025, procedimento nº 008/2025, sob a modalidade Concorrência Eletrônico, em favor da empresa vencedora Maanaim Construções e Serviços LTDA, CNP1: 40.551.537/0001-64, com o preço total de R\$ 1.588.739,30 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito reais, setecentos e trinta e nove mil e trinta centavos).

> Marcolândia-PI, 1º de setembro de 2025. CORINTO MACHADO DE MATOS NETO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 061/2025

Contrato nº. 061/2025
Processo Adm. nº. 061/2025, Fundamentação Legal: Credenciamento nº. 001/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio - PI, CNPI n.º 06.554.182/0001-29, representado pelo Prefeito Sr. Genivaldo Nascimento Almeida. Contratado: EDUANDO CORDEIRO ITDA, inscrita no CNPJ N° 58.271.050/0001-93, estabelecida na Rua Palmeiras, 433, Matias Olímpio - PI, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Costa Cordeiro. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços médicos plantonistas. Valor do plantão: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fonte de Recurso - FPM - Receita Própria, ICMS, ipva, FMS, HPP, Conta Movimento e outros. Prazo: 05 anos.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº, 061-1/2025
Processo Adm. nº. 061/2025, Fundamentação Legal: Credenciamento nº. 001/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio - PI, CNPJ n.º 06.554,182/0001-29, representado pelo Prefeito Sr. Genivaldo Nascimento Almeida. Contratado: PABLO CLEBRS L SALES, inscrita no CNPJ N° 55.952-671/0001-44, estabelecida na Rua Doutor Mariano Lucas de Sousa, 100, sala A, Frei Higino, Parnaíba - PI, neste ato representado(a) por Pablo Cleber Sousa Lopes Sales. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços médicos plantonistas. Valor do plantão: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fonte de Recurso - FPM - Receita Própria, ICMS, ipva, FMS, HPP, Conta Movimento e outros. Prazo: 05 anos. Contrato nº. 061-1/2025 Processo Adm. nº. 061

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2/2025

Processo Adm. nº. 061/2025, Fundamentação Legal: Credenciamento nº. 001/2025. Contratante: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio - PI, CNPJ n.º 06.554.182/0001-29, representado pelo Prefeito Sr. Genivaldo Nascimento Almeida. Contratado: A B M CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 59.810.370/0001-37, estabelecida na Av. Dirceu Mendes Arcoverde, 222, Centro, Porto - PI, DORAVANTE designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu sócio administrador o Sr. Antônio Bruno Mychael Oliveira Carvalho. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços médicos plantonistas. Valor do plantão: R\$ 2.600,00 (dois mile seiscentos reais). Fonte de Recurso - PPM - Receita Própria. LCMS. Ivay. FMS. HPP. Conta Movimento e outros. Prazo: 05 anos. FPM - Receita Própria, ICMS, ipva, FMS, HPP, Conta Movimento e outros. Prazo: 05 anos.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 061-5/2025

Processo Adm. nº. 061/2025, Fundamentação Legal: Credenciamento nº. 001/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio - PI, CNPJ n.º 06.554.182/0001-29, representado pelo Prefeito Sr. Genivaldo Nascimento Almeida. Contratado: CLINICA TERESINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 39.670.942/0001-12, estabelecida na Rua Clodoaldo Freitas, 1854, Centro, Teresina - PI, neste ato representado(a) por Roberto Raposo Buna. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços médicos plantonistas. Valor do plantão: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fonte de Recurso - FPM - Receita Própria, ICMS, ipva, FMS, HPP, Conta Movimento e outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025 - PMMI

Processo Administrativo nº: 075/2025. Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica. Procedimento nº: 038/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO CONVÊNIO № 7.021.00/2019 (TRANSFEREGOV № 883238/2019). CELEBRADO ENTRE A CODEVASF E O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI. Valor Estimado: R\$ 47.199,94. Data Final das Propostas: 05 de setembro de 2025. Horário: 08:00. Data da Disputa de Lances: 05 de setembro de 2025. Horário: 08:01. Edital disponível nos sites: http://www.licitamiguelleao.com.br e TCE/PI. Informações: cpl.miguelleao@hotmail.com

Miguel Leão (PI), 2 de setembro de 2025. GABRIELLA RODRIGUES RIBEIRO MEDEIROS Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

AVISO DE CHAMDA PUBLICA Nº 5/2025

A P.M. de Milton Brandão (PI), torna público, que o exmo. sr. prefeito municipal determinou a instalação de proc. Chamada publica, Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I. Os recursos: PNAE e Orçamento Geral do Municipio de Milton Brandão - Pl. A data e horario da abertura das propostas serão dia 16 de setembro de 2025. Hora da Abertura: 09h:00min horas. A sesão publlica será www.portaldecompraspublicas.com.br. e presencial. O Edital está disponibilizado, portal, transparência no endereço, Licitações Web-TCE-PI, e Prefeitura municipal de Milton Brandão (PI), de 08h00min às 13h00min.

Milton Brandão (PI), 2 de setembro de 2025 ANTONIA MARIA GONÇALVES DA SILVA Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 19/2025

A P.M. de Milton Brandão (PI), torna público, que o exmo. sr. prefeito municipal determinou a instalação de proc. Licit. na mod. pregão Eletrônico, Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I. Os recursos: Orçamento Geral do Municipio de Milton Brandão - Pl. A data e horario da abertura das propostas serão dia 16 de setembro de 2025. Hora da Abertura: 12h:00min horas. A sesão publiica será www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação: menor preço Por preço unitário. O Edital está disponibilizado, porta, transparência no endereço, Licitações Web-TCE-PI, e Prefeitura municipal de Milton Brandão (PI), de 08h00min às 13h00min

> Milton Brandão (PI), 2 de setembro de 2025 MARIA EDNETH MORAIS CASTRO Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP № 22/2025

A P.M. de Milton Brandão (PI), torna público, que o exmo. sr. prefeito municipal determinou a instalação de proc. Licit. na mod. pregão Eletrônico, Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I. Os recursos: Orçamento Geral do Municipio de Milton Brandão - Pl. A data e horario da abertura das propostas serão dia 16 de setembro de 2025. Hora da Abertura: 10h:00min horas. A sesão publlica será www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação: menor preço Por preço unitário. O Edital está disponibilizado, porta, transparência no endereço, Licitações Web-TCE-PI, e Prefeitura municipal de Milton Brandão (PI), de 08h00min às 13h00min.

Milton Brandão (PI), 2 de setembro de 2025 MARIA EDNETH MORAIS CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP № 23/2025

A P.M. de Milton Brandão (PI), torna público, que o exmo. sr. prefeito municipal determinou a instalação de proc. Licit. na mod. pregão Eletrônico, Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I. Os recursos: Orçamento Geral do Municipio de Milton Brandão - Pl. A data e horario da abertura das propostas serão dia 16 de setembro de 2025. Hora da Abertura: 08h:00min horas. A sesão publica será www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação: menor preço Por preço unitário. O Edital está disponibilizado, porta, transparência no endereço, Licitações Web-TCE-PI, e Prefeitura municipal de Milton Brandão (PI), de 08h00min às 13h00min.

> Milton Brandão (PI), 2 de setembro de 2025 MARIA EDNETH MORAIS CASTRO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2025

TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro De Preços, Pelo Prazo De 12 (Doze) Meses, Visando A Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Elétricos Para Atender A Demanda Do Município De Nossa Senhora Dos Remédios-Pi. legislação aplicável: lei federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, data da sessão: 16/09/2025 às 09h00min. local: o pregão será realizado na forma eletrônica através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. edital na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no setor de licitações, sede da prefeitura, mural de licitações do tce/pi, portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas (pncp).

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Parnaguá - PI, por meio do seu Agente de Contração e Equipe de Apoio, torna público a realização da Concorrência Eletrônica Nº 004/2025-PMP/PI, do de Apoio, torna público a realização da Concorrencia Eletrónica Nº 004/2025-PMM/PI, do tipo menor preço e adjudicação global. Objeto: Prestação de serviços de conclusão da construção da Creche Proinfância - Tipo 2 - Bairro Belém - ID 1024748 - CONVÊNIO FNDE 11781/2014. Data e horário do recebimento das propostas: Até às 09h00min. do dia 19/09/2025. Horário do início da disputa: 09h02min. no modo de disputa Aberto, que será regido pela Lei 14.133/21, Lei Complementar nº, 123/2006, Decreto Municipal Nº 025, de 9 de maio de 2025 e demais legislações aplicáveis. Dotação Orçamentária: Próprio/Fpm/Iss/icms/Fme/Fundeb/Outros. Valor global estimado: R\$ 2.218.582,39. Centro Administrativo Maurílio Rissi, s/nº, Centro, Parnaguá-Pl. Email: cplpmp@parnagua.pi.gov.br Formalização de consultas e edital: www.licitanet.com.br - www.tce.pi.gov.br.

> Parnaguá-PI, 1º de setembro de 2025. LUCIANO LOPES FREITAS Agente de Contratação - PMP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO № 4/2025

CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

O município de Parnaiba - Pl, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, o edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025 - PMP/Pl, a ementa abaixo discriminada: Objeto: Credenciamento para empresas prestadoras dos serviços ambulatoriais e exames, visando o atendimento através de médicos especialistas aos usuários do sus, para o Programa Municipal de Redução de Fila de Exames e Consultas Especializadas no município de Parnaiba-Pl, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Datas: Período de inscrição e Protocolização do Envelope de Habilitação de Credenciamento exigido no edital: Do dia 05/09/2025 a 05/09/2026, podendo ser porrogado, a critério da Administração - Horário: das 08:00h às 13:30h de segunda à sexta-feira, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Parnaiba - Pl, na Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, CEP: 64215-902, Parnaiba - Pl. 1º Sessão Pública Abertura dos Envelopes de Habilitação Protocolados: Dia 19/09/2025 às 10:00h no auditório da Prefeitura Múnicipal de Parnaiba, em sessão pública, na qual ocorrerá a abertura dos envelopes protocolados. As novas datas de abertura de envelopes protocolados posteriormente à data da 1º Sessão Pública, serão previamente publicadas no Diário Oficial do Municipio de Parnaíba - Pl. Período para Esclarecimento e impugnações:



Visto Col

a Municipal de Marcolangio secumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









PARA A TV, 2026 SERÁ UM ANO **APERTADO E BEM DIFERENTE**

Será que alguém já se deu conta de como será o ano que vem? E de modo muito especial para a TV? É bom que os seus responsáveis preparem os corações e apertem os cintos, porque há a promessa, no geral, de um calendário bem apertado. Senão vejamos, começa com o "BBB", tomando as atenções de janeiro e se estendendo até meados de abril, para só af surgir um curto período de certa. normalidade

E curto mesmo, porque em 11 de junho já terá início a Copa do Mundo nos Estados Unidos, México e Canadá, que além de três países diferentes e suas naturais implicações, será a maior de todas, com 48 países, 104 jogos e vai até 19 de julho. Só que tem mais: em todo segundo semestre, as atenções estarão voltadas para as eleições de 4 e 25 de outubro, em seus dois turnos, e horário eleitoral gratuito ao longo desse tempo.

E aí já estaremos praticamente às vésperas do Natal e Ano Novo. Um calendário, como se vê, que foge à normalidade de sempre. Feliz 2027!

OLHA O OUF DÁ

O jogo da NFL, sexta-feira, na Neoquímica Arena, Los Angeles Chargers x Kansas City Chiefs, terá quase a formação de uma rede nacional. Trans-missão de Rede TVI, ESPN, Cazé, SporTV e GE.

QUE MAL PERGUNTE

Ainda sobre Los Angeles Chargers x Kansas City Chiefs, faltou acrescentar que ainda terá um "me-lhores momentos" na Globo depois do Bial. Só uma questão: será que merece tanto?

VALE DESTACAR

Os atores veteranos sempre reclamam do esque-cimento e falta de chamados para novos trabalhos. Queixas que a todo instante se ouve. Mas vale destacar, agora, a escalação de Ítala Nandi, no alto dos seus 83 anos, para "Arcanjo Renegado". Uma excelente atriz desde sempre, da escola do Oficina.

CHAMADAS

A Band está mandando ver nas chamadas de "Cruel Istambul", substituta de "Café com Aroma de Mulher", destacando que se trata da "volta das novelas turcas". Verdade, verdadeira. E tem que ser por aí mesmo, depois do vacilo em perder e que levou a Record a se dar tão bem com "Força de Mulher"

ENTENDIMENTO - 1

Na Record, ninguém fala abertamente, mas a saída de Ticiane Pinheiro é entendida como decorrente, natural, após Cesar Tralli ser anunciado novo número 1 do "JN". Entende-se até que a sua permanência nem combinaria.

ENTENDIMENTO - 2

Ainda sobre ser muito possível sua saída. Ticiane Pinheiro poderá se despedir do "Hoje em Dia" mui-to antes do que se imagina. Talvez até antes dele, Tralli, estrear nas novas funções.



VIVA O VERDE

O programa "É de Casa", exibido aos sábados
na Globo, vem ai com o quadro "S.O.S. Viva o
Verde", com a missão de visitar famosos e salvar suas plantas. Logo na estreia, Talitha Morete e Murilo Soares visitam o sítio de Nicole Bahls. Também nesta nova temporada, as participa-ções de Samuel de Assis e Bárbara Reis.

ESBARRA NA QUESTÃO

A dúvida em cima de acontecimentos acima citados, é como as operadoras assistem e reagem a isso, elas que pagam para ter conte-údos exclusivos. Por aí se entenda, Claro, Vivo, Sky e companhia bela. Quem responde?

ASSIM TAMBÉM NÃO

Nunca será uma crítica aos apresentadores, titulares ou substitutos, mas ao noticiário, combatido por aqui já há um bom tempo. Em 4 ou 5 minutos desta última terça-feira, no "Fala Brasil", da Record, só teve tiro, porrada e bomba... Não necessariamente nessa ordem.

DETALHE

Na saída do William Bonner, que hoje acumula funções no "JN", Cristiana Souza Cruz assumirá como editora-chefe, com 29 anos de Globo. Cristiana, filha do Alberico Souza Cruz, que di-rigiu a Central Globo de Jornalismo e o mesmo setor na Rede TV!, no comecinho dela,

DESDOBRAMENTOS

Embora anunciado de forma oficial, ainda fica difícil enxergar William Bonner e Sandra Annenberg dividindo o "Globo Repórter". Não sei não, mas pode passar por al a oportunidade dela também bater asas e, quem sabe, numa dessas, o "Saia Justa" ser anunciado como seu próximo destino.



de Licitação

PREFITURA MI NICIPAL DE ORIRAS-PI

VISDO DE LICITAÇÃO

PROPERTOR DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MINATEPAL DE ORIRAS-PI

LICITAÇÃO

A PREFEITURA MINATEPAL DE ORIRAS-PI

LICITAÇÃO

DESS.—PI, mecria no CNPJ sob o if 00.5539/10001-70, torna picto de obre

contençamento dessa intercendado que no cia 15 de setembre d'2005, sis orientaria licitação, na medidadade PREFALO, na forma 11.1TRONICA, com

pulgamentos nacero pracu, sanda par depos AMURICADO DE MADOL

MINATEPAL DE ENDOSTRIA E COMERCIO DO MINATEPIO DE O

MINATEPAL DE ENDOSTRIA E COMERCIO DO MINATEPIO DE O

14.133/2071 Local daps, views lectanocera com le Edula e seu nacesa de Companya de Companya

Flavio Setton Sampaio de Carvalho PRESEDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PRÉPETTURA MENICIPAL DE ORIRAS - PI



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 639/2025

A PREFITI RA MINISTRA DE COCAL, Stanks de Pinni, localisada Prope de Ministra (177, Cento, CEP e de 125-500; toma público, para condecencio de Ministra (177, Cento, CEP e de 125-500; toma público, para condecencio de concessado que no da El de sessente de 2028, de indistribuira colizara locação no medidados PRECADELETRONICO de spo MINISTRE DE RECENTRO DE PRECADE AL ELEMONICO de spo MINISTRE DE RECENTRO DE PRECADE AL COLOR DE CONTROL FRECO POR MINISTRE DE AL DOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 1 NITERA ESPECIALIZADA DERRA AL ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 1 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 1 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 1 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE CONTROL (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE CONTROL (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE CONTROL (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE RIGA ALOCAÇÃO DE VIERLA (LO DE 100 NITERA ESPECIALIZADA DE R

PREFETURA MUNICIPAL DE JUELAN. PI ANSO DE LO LOCALADO. DE LOS DE LOCALADO. DE LOS DE LOCALADO. DE LOS DE LOCALADOS. DE LOS DEL LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DEL LOS DE LOS DEL LOS DE LOS DEL LOS DELLOS DELOS DELLOS D D22 or both forms of the process of

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI

PREFETURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SAO FRANCISCO-ÁNISIO DE LICITAÇÃO.
CONCORRIGNA ELETRÓNICA Nº 003/2025 de Lagoa de São Francisco atravás da CPL, toma putino que reali-de Lagoa de São Francisco atravás da CPL, toma putino que reali-Cenceridencia Eletrónica nº 003/2025 de tipo Menor Prizo e Algo-todos. Magesto de Prizo para e ventras contralación de interpresa-predial estrutural e de ensisacios no municipio da Lagoa de São ginto Basco Vasir 314 4 40° 80° 31, injustre enviênce, quastrocertos.

used por Marias Mero. Professo Summoral

Marias Mero. Professo Summoral Marias Mero. Pri mor deservativas ases distincio cal in 14.13321. To
con a Adjusticular is homological dei Deservativas ases distincio cal in 14.13321. To
con a Adjusticular is homological dei processo finantine dei 70.72005, procedemoral

2002 della mariasticular Concernita di Bebbacco en tien ori as impressi encedioria Marias

marias mariasticular Concernita di Bebbacco en

marias mariasticular di

mariasticular della mariasticular della mariastica della

mariasticular della

mariastica

mariastica della

mariastica

mariastica della

mariastica d

Control Control (1962) of Section (1963).

PREFETURA MINICORN. DE OLIVO 7 AGUA DO PAGIL PI
ANTIGO 18. (1974).

ANTIGO 18. (197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA - PI MAMENTO PÚBLIGO PARA CREDENGIAMENTO Nº 04/2021

CENTAL DE CANADASSINO PUBLICO PARA EMPORTAN PO S'AN OBLITTO. GENEDERCIAMENTO PARA EMPORTAN PER STADORAS O AMBULATORIAIS E EXAMES, VISANDO O ATRIOMENTO ATRAVES ESPECIALISTAS ADO SUSIA, PRAPA PORQUARAM MUNICIPIO DE FLA DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO MUNICIPIO D DE INTERNESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SALORE DE INTERNESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SALORE

Periodo de inscrição e Protocolização do Envelope de His Credenciamento exigido no edital: Do dia 05/09/2025 a 05/09/2026 provinciado a cobtero da Administração, Herario das 08/00 as 13/309

publication for casel incomers a reviewed bill Prefettives & Managain Ref.

publication for casel incomers a destinate day enversion perfectionates
advanture on emiscoping perfectionates and considerate professionates
and caseling the caseling refettive and caseling the caseling and caselin

Electricas A de Britagledo de Presco de spe mendo propo por tem adjuscicación por tem case contentes seus regional por la conservir del 1997 de 1997, por la composição de 1997, por la composição de 1998, por l

Piznatia (PI) 02 de setembro de 2025 HYANARA DE FÁTIMA SABOIA DE SOUZA

Aries
Será preciso pegar o touro pelos
chifres para avançar, a motivação não está realmente presente. Suas impulsões impedem-no
de equilibrar seus estorços e
isso o esgota. Encontrar equilibrio e serenidade é necessário.

Touro
Este dia marca o inicio de um
período construtivo na sua
vida social e intelectual. A sua
presença ganha em confiança,
você saberá comunicar
melhor seus conceitos e seus ntimentos, jogue-se na águal

Gêmeos

Não force o consentimento
dos seus entes queridos, Essa
sensação de isolamento não
durará, permaneça vode mesm
O movimento, o esporte, uma
caminhada seriam benéfica.

Câncer

A paz se anuncia, hoje. Talvez
voĉ se arrependa dessa falta de
emoções fortes... Aprovelte para
refletir sobre as últimas mudanças
que você stravessou, delas você
tirará uma essência útil.

Leão
Quer esteja no trabalho ou na sua
vida familiar, você provavelmente
se sente imcompreendido e
certamente intensamente
frustrado, Felizmente, você tem
uma ideia genial para reiniciar as
negociações e abrir o diálogo.

Virgem
Alianças favoráveis tornamse possíveis, vá além das
aparências, você fleará surpreso
consigo mesmo. Um problema
hepático pode atrapalhar sua
forma, que será excelente apesa
de tudo, dieta poderia ajudé-lo,

Libra
Você se compromete, se separa
afetivamente de alguém, conclui
um contrato ou o rompe. Podem
ser acordos afetivos, profissionais
ou comerciais. Você vé a
resolução, positiva ou não, dos
assuntos que você cuidava.

Vocē terā contatos facilitados com voce tera contatos racintados com pessoas fascinantes, ha novidades no ar. Este ambiente agradável lhe traz ânimo e aumenta sua motivaça para seguir em frente. Tudo sorri para você, aproveite! Prefeitura Municipal de Marcolandia Pl

Sagitário
Seus comentários podem causar
aligura alvorços ao seu redor.
Permaneça auténtico sem se axibir.
Você está se esforçando sem
pensar, mas seu nível de energia
está diminuíndo. Modere-se.

Capricómio
Discussões intensivas abrem
portas interessantes para você.
Novos vinculos são profitáveis
hoje. A forma está presente, mas
você faz demais pelos outros e
não o suficiente por si mesmo.

Aquário
Sua franquia o aliviará, é hora de
corrigir mal-entendidos para sanear
a situação. Suas necessidades de
aproveitar a vida serão sua melhor fonte de energia moral. Cuidado com os excessos

Astros cúmplices prometem Astros cumplices prometem momentos inesquecíveis com seus entes queridos. A fellcidad está ao seu alcance. Você esta exausto no final do dia, seria b fazer uma verdadeira pausa es

Folha Nº

Visto CPL